



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 839, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 764.741,48 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)”.**

**Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 764.741,48 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	VALOR
01.00.00	01.0319002.2036	3.1.90.11	03	50.000,00
01.00.00	01.0319002.2036	3.3.90.30	07	100.000,00
01.00.00	01.0319002.2036	3.3.90.39	09	200.000,00
05.50.00	12.3619013.2010	3.3.90.30	118	140.000,00
05.70.00	12.3659014.2010	3.3.90.30	138	60.000,00
09.00.00	15.4529040.1005	4.4.90.51	237	214.741,48
<b>TOTAL</b>				<b>764.741,48</b>

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	VALOR
01.00.00	01.0316001.1003	4.4.90.51	13	350.000,00
05.50.00	12.3619013.1004	4.4.90.51	126	140.000,00
05.70.00	12.3659014.2010	3.3.90.39	141	60.000,00
09.00.00	15.4529038.1006	4.4.90.51	238	214.741,48
<b>TOTAL</b>				<b>764.741,48</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de dezembro de 2008. (Pa n° 5124/07)

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município